

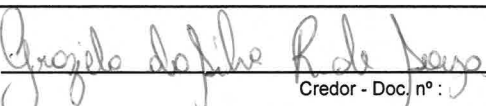




ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: 149	Tipo: Pagamento de Empenho	Data....: 25/03/2022			
Nº do Empenho: 70	Data do empenho....: 07/03/2022				
Contrato: 2/2022					
Licitacao.: 2/2022	Processo.				
Modalidade: Dispensa de Licitação					
DADOS DO CREDOR					
Nome....: 774 - FABIO JONES DOS SANTOS - ME		C.N.P./J/C.P.F: 16.712.761/0001-06			
Endereço: Outros AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO,640	Cidade: RIO VERDE DE MATO GROSSO	UF: MS			
Banco.....:	Agência:	Conta:			
Telefone.: (67)-3292-3966	Fax.....: (67)-3292-3966				
VALORES					
Valor do Empenho.....:		570,00			
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:		570,00			
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:		570,00			
Saldo a pagar do Empenho		0,00			
Líquido a Pagar		570,00			
HISTÓRICO					
Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO NO APARELHO DE AR CONDICIONADO DA PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS, conforme especificação descrita no Termo de Referência.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido: 5					
Órg. Unid.....: 01.001	CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS				
Função.....: 01	Legislativa				
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa				
Programa.....: 0101	Processo Legislativo				
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo				
F. de Recursos...: 0100	Recursos Ordinários				
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		570,00			
DADOS FINANCEIROS					
1 - Ag. 0753-6- C/C. 12569-5-BB CONTA 12569-5 AGENCIA 0753-6	CHEQUE	858303			
		570,00			
NF / Recibos					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
425/001	23/03/2022	:20316712761000106550010000004251178491	570.00	0.00	570.00
ASSINATURAS					
					
AMAURI OLARTECHEA 1º SECRETÁRIO		CLEISMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO PRESIDENTE			
Recebi a importância acima processada					
			Credor - Doc) nº :		

RECEBEMOS DE FABIO JONES DOS SANTOS ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 23/03/2022 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - VALOR TOTAL: R\$ 570,00		NF-e Nº 000000425 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FABIO JONES DOS SANTOS ME AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 640 - CENTRO - CEP: 79480-000 - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS TEL: (67)3292-3966 alfa.seguranca.14@hotmail.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000425 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA USUARIO FINAL		CHAVE DE ACESSO 5022 0316 7127 6100 0106 5500 1000 0004 2511 7849 1930		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283808322		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150220009844060 23/03/2022 08:09:17	
CNPJ / CPF 16.712.761/0001-06					

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO			CNPJ / CPF 03.169.774/0001-39	DATA DA EMISSÃO 23/03/2022
ENDEREÇO AV BARÃO DO RIO BRANCO, 120		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79480-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 23/03/2022
MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO	FONE / FAX (67)3292-1286	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 08:07:11


CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 202,92	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 570,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 570,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.L.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1840	CONTATORA NCI-32	82075011	0102	5102	UN	1,00	570,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto o recebimento das seguintes
mercadorias na data de 23/03/2022


Cleisymaira P. de S. Milleo
Presidente


Ligia Maria F.P.M. Nogueira
Fiscal de Contrato
Portaria nº 016/2022

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5 : 052F3E8039DA2BCDD2B06AB03995B3AD DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 202,92 Est.: 0,00 Mun.: 0,00	RECEBEMOS DO FISCO
--	--------------------



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 120 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, em Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.169.774/0001-39, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. **CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 827.866 expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob nº 638.132.971-87, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 311 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FÁBIO JONES DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.712.761/0001-06, com estabelecimento na Avenida Barão do Rio Branco, nº 640 - Centro, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO JONES DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, casado, sócio-proprietário, portador da CI sob o RG nº 001470717 expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 006.640.751-69, residente e domiciliado na Rua Projetada A, nº 40 – Bairro Leonardo Narciso, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, e com o disposto na Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO NO APARELHO DE AR CONDICIONADO DA PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E INSTALAÇÃO:

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Setor de compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo e contrato.

2.2. O local da entrega das peças e instalação será estabelecido na Ordem de Fornecimento, devendo ser na sede da Câmara Municipal.

2.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar as peças e instalação dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

2.4. **Do Prazo para execução contratual:** O fornecedor deverá entregar as peças e instalação em até **02 (dois) dias**, após a ordem de serviço, sem qualquer despesa para a Câmara Municipal, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, seguro, combustível, hospedagem, alimentação e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto licitado.

2.5. Deverá manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento administrativo.

2.6. A empresa deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo setor responsável.

2.7. As peças utilizadas deverão ser originais, novas, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento instalado e entregue com o termo de garantia do fabricante. A **CONTRATADA** deverá utilizar somente peças, materiais ou acessórios recomendados ou autorizados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para a aquisição total das peças e instalação será imediata após o pedido de autorização para entrega.

3.2. A contratação terá a vigência de **30 (trinta) dias** a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal.

Salva para

Episcopo



5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, da entrega da Nota Fiscal na Câmara Municipal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a Prova de Regularidade com os Tributos da Esfera Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, número da dispensa, e número da autorização de fornecimento.

5.8. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das Obrigações Tributárias e Sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar as peças e instalação de acordo com as especificações descritas neste procedimento.

6.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega dos produtos, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

6.4. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

6.5. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara Municipal – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Solcio

[Handwritten signature]



6.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

6.9. Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.10. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega das peças e instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

7.2. Efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota Fiscal correspondente as peças e instalação, que será devidamente atestada por agente indicado pela Presidente.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5. Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

7.6. Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.7. Rejeitar o fornecimento das peças e instalação do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.201.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídica

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS R\$ 300,00 (Trezentos reais).

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.99 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DE PRODUTOS R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

VALOR TOTAL R\$ R\$ R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

9.2.3. A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei



Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

9.2.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a **COTAÇÃO DE MENOR PREÇO** apresentada pela **CONTRATADA** bem como o cumprimento total do **TERMO DE REFERÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO**.

10.2. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 07 de março de 2022.

CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

FÁBIO JONES DOS SANTOS – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Flávia Renata Cenachi Escobar dos Reis
CPF nº 990.900.821-15
Portaria nº 020/2021

Lucilene de Fátima Gomes da Silva
CPF nº 892.229.111-72
Portaria nº 027/2021